

TERMO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÕES DE PROCESSO

LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12586/2026

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **TERMO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12586/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE JESUS ANTUNES, DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Considerando que o presente procedimento licitatório foi conduzido observando rigorosamente as orientações técnicas emitidas pela equipe de engenharia responsável;

Considerando que todas as exigências técnicas constantes nos autos foram validadas e acompanhadas pela referida equipe técnica especializada, responsável pela análise da viabilidade operacional, compatibilidade técnica, adequação dos equipamentos e atendimento às necessidades da Administração Pública, onde verificou-se a necessidade de adequações e retificações no Projeto Básico inicialmente apresentado;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atuou estritamente dentro dos limites administrativos de sua competência legal, visto que as observações técnicas apontadas pela equipe de engenharia evidenciam a necessidade de revisão de elementos essenciais do planejamento da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, critérios operacionais e demais condições indispensáveis à correta execução do objeto licitado;

Considerando que eventual inconsistência, divergência técnica, necessita-se de revisão, com a adequação de especificações do certame, visto que sem a devida retificação técnica do Projeto Básico, o mesmo poderá ser comprometido com a futura execução contratual;

Considerando a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento, interesse público, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda o dever da Administração Pública de promover a autotutela administrativa, anulando ou suspendendo atos quando houver necessidade de revisão técnica ou adequação procedimental, conforme entendimento consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando estar fundamentada legalmente, onde a presente suspensão encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º — que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e economicidade;

Art. 11 — que determina que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

Art. 18 — que exige planejamento adequado da contratação e fundamentação técnica compatível com o objeto licitado;

Art. 147 — que autoriza a Administração a rever seus atos administrativos visando preservar a legalidade e o interesse público;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula 473 do STF, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando houver necessidade de adequação ao interesse público.

Considerando ainda que a suspensão do certame, neste momento processual, representa medida administrativa necessária e prudente, destinada à correção preventiva dos elementos técnicos do processo, evitando prejuízos à Administração Pública e aos licitantes interessados.

II – DA SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÕES

Fica consignado, para todos os fins de direito, que a Secretaria Municipal de Educação observou integralmente as orientações técnicas apresentadas, responsável pela coordenação técnica e assessoramento especializado relacionado ao objeto do Processo Licitatório nº 015/2026, onde fica SUSPENSO PARA RETIFICAÇÕES, por prazo indeterminado, o certame supracitado, até que sejam concluídas as adequações e retificações necessárias no Projeto Básico, conforme apontamentos técnicos constantes da oitiva da engenharia acostada aos autos do processo.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação declara que após a conclusão das correções técnicas e republicação dos atos necessários, será definida nova data para prosseguimento do certame, observando-se os prazos legais e os princípios da publicidade e transparência. Registra-se ainda que todas as decisões administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação foram pautadas na boa fé administrativa,

na confiança legítima das informações técnicas prestadas e no estrito cumprimento da legislação vigente.

Publique-se o presente Termo nos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Uruaçu – GO, 01 de junho de 2026.

Maria Heluzia Pericole de Araujo Xavier
Superintendente Executivo de Educação
Decreto nº 029/2026


MARIA HELUZIA PERICOLE DE ARAUJO XAVIER
Superintendente Municipal de Educação